



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

BURITICUPU MA
Proc. 1510002 /2021
Fls. 647
Rub. *MP*

Processo Administrativo nº 1510002/2021
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 003/2022
Tipo: Menor Preço por Item

Objeto: Registro de Preços para eventual, futura e parcelada aquisição de pneus e câmaras de ar para suprir as necessidades da frota de veículos das secretarias do Município de Buriticupu - MA.

Autenticidades dos Documentos de Habilitação:

P FERNANDES SILVA
CNPJ: 00.768.346/0001-34

BURITICUPU - MA, em 02 de fevereiro de 2022.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

BURITICUPU MA
Proc. 1510092 /2021
Fls. 648
Rub. 

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 02/02/2022 16:05:43

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **P. FERNANDES SILVA**
CNPJ: **00.768.346/0001-34**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e



BURITICUPU MA
Proc. 1510002 /2021
Fls. 649
Rub. 

racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



Confirmação da Autenticidade de Certidões

Resultado da Confirmação de Autenticidade de Certidão

CNPJ: 00.768.346/0001-34

Código de Controle: FB62.E2F1.9E28.6084

Data da Emissão: 02/08/2021

Hora da Emissão: 14:34:41

Tipo Certidão: Negativa

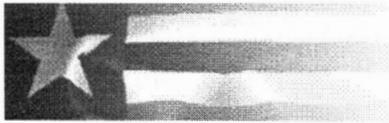
Certidão Negativa emitida em 02/08/2021, com validade até 29/01/2022.

[Página Anterior \(/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Voltar\)](/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Voltar)

[Nova consulta \(/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Confirmar\)](/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Confirmar)







Resultado da Consulta SINTEGRA/ICMS

IDENTIFICAÇÃO

CGC: 00.768.346/0001-34 **Inscrição Estadual:** 12.385116-5

Razão Social: P FERNANDES SILVA

Regime Apuração: SIMPLES NACIONAL

ENDEREÇO

Logradouro: RUA DA LIBERDADE

Número: 11 **Complemento:**

Bairro: CENTRO

Município: BURITICUPU **UF:** MA

CEP: 00000000 **DDD:** **Telefone:** 00000000

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

CNAE 4530703 - COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA

Principal: VEÍCULOS AUTOMOTORES

CNAEs Secundários

Código	Descrição CNAE
4520001	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES
4530705	COMÉRCIO A VAREJO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS-DE-AIR
4520004	SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES
4520005	SERVIÇOS DE LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO E POLIMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES
4520006	SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES
7732201	ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES
4732600	COMÉRCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES
7711000	LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR
7719599	LOCAÇÃO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM CONDUTOR
7731400	ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS SEM OPERADOR

Situação Cadastral Vigente: HABILITADO

Data desta Situação Cadastral: 05/08/2021

OBRIGAÇÕES

NFe a partir de (CNAE's): 01/07/2014 - (Devido emissão voluntária),

EDF a partir de:

CTE a partir de:

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

Data da Consulta: 02/02/2022

Número da Consulta:

[Nova Consulta](#) [Imprimir](#)

Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, conforme Manual de Orientações Regularidade do Empregador.

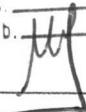
Inscrição: 00.768.346/0001-34

Razão social: P FERNANDES SILVA

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
30/01/2022	30/01/2022 a 28/02/2022	2022013003414217793671
11/01/2022	11/01/2022 a 09/02/2022	2022011102102463665609
23/12/2021	23/12/2021 a 21/01/2022	2021122301033472963200
04/12/2021	04/12/2021 a 02/01/2022	2021120400582138937801
15/11/2021	15/11/2021 a 14/12/2021	2021111501070583170729
27/10/2021	27/10/2021 a 25/11/2021	2021102700561117421458
08/10/2021	08/10/2021 a 06/11/2021	2021100800482675386140
19/09/2021	19/09/2021 a 18/10/2021	2021091900392679563450
31/08/2021	31/08/2021 a 29/09/2021	2021083100593906748949
12/08/2021	12/08/2021 a 10/09/2021	2021081201022125786514
25/04/2021	25/04/2021 a 22/08/2021	2021042501041772151043
06/04/2021	06/04/2021 a 05/05/2021	2021040601150803674844
18/03/2021	18/03/2021 a 16/04/2021	2021031800532901178639
27/02/2021	27/02/2021 a 28/03/2021	2021022701061140763954
02/2021	08/02/2021 a 09/03/2021	2021020800444782350789
20/01/2021	20/01/2021 a 18/02/2021	2021012001380596956907
01/01/2021	01/01/2021 a 30/01/2021	2021010101214146519283
13/12/2020	13/12/2020 a 11/01/2021	2020121300520671011034
24/11/2020	24/11/2020 a 23/12/2020	2020112401503216636810
05/11/2020	05/11/2020 a 04/12/2020	2020110501320708801985
17/10/2020	17/10/2020 a 15/11/2020	2020101701381166774455
28/09/2020	28/09/2020 a 27/10/2020	2020092801212559792349
09/09/2020	09/09/2020 a 08/10/2020	2020090901443168731512
21/08/2020	21/08/2020 a 19/09/2020	2020082102352216315202
02/08/2020	02/08/2020 a 31/08/2020	2020080201315089877108
14/07/2020	14/07/2020 a 12/08/2020	2020071402062084615640
25/06/2020	25/06/2020 a 24/07/2020	2020062502322326470309
08/03/2020	08/03/2020 a 05/07/2020	2020030801205582737864
18/02/2020	18/02/2020 a 18/03/2020	2020021802063814246024
31/03/2001	31/03/2001 a 30/04/2001	
00/00/0000	00/00/0000 a 31/00/0000	




Emissão/Leitura	Data de Validade	Numero do CRF
31/01/2001	31/01/2001 a 28/02/2001	

BURITICUPU MA
Proc. 530002/2021
Fis. 653
Rub. 

Resultado da consulta em 02/02/2022 15:09:10

[Voltar](#)



BURITICUPU MA
Proc. 1510000/2021
fls. 654
Rub. JJA

Validação de certidão de débitos emitida

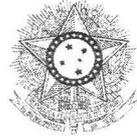
O serviço de validação de certidões emitidas destina-se ao órgão licitante ou ao interessado em conferir a autenticidade da certidão apresentada.

Operação efetuada com sucesso.

Validar Nova Certidão

Emitir Certidão

[Handwritten signatures]



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: P. FERNANDES SILVA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 00.768.346/0001-34

Certidão nº: 2573510/2022

Expedição: 22/01/2022, às 15:43:25

Validade: 20/07/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **P. FERNANDES SILVA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **00.768.346/0001-34**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

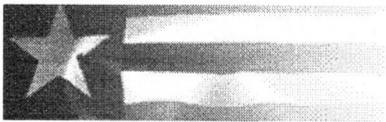
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.





Estado do Maranhão
Certidão Negativa de Débito

BURITICUPU MA
Proc. 1510002/2021
Fis. 656
Rub. [Handwritten Signature]

SECRETARIA DE FINANÇAS

Resultado da Validação da Certidão Negativa de Débito

Nº da Certidão: 247948/21
Data de Validade: 12/04/2022
Data de Emissão: 13/12/2021 09:23:19
Inscrição Estadual: 123851165
CPF/CNPJ: 00768346000134
Razão Social: P FERNANDES SILVA

[Nova Consulta](#) [Imprimir](#)

Desenvolvido pela Sefaz/COTEC - 2005-2009

[Handwritten Signature]

[Handwritten Signature]

[Handwritten Signature]



Estado do Maranhão
Certidão Negativa de Dívida Ativa

BURITICUPU MA
Proc. 1510002 /2021
fls. 657
Rub.

SECRETARIA DE FINANÇAS

Resultado da Validação da Certidão Negativa Dívida Ativa de Dívida Ativa

CERTIDÃO VÁLIDA!

Nº da Certidão: 075872/21

Data de Validade: 22/02/2022

Data de Emissão: 25/10/2021 10:52:28

Inscrição Estadual: 123851165

CPF/CNPJ: 00768346000134

Razão Social: P FERNANDES SILVA

Desenvolvido pela Sefaz/COTEC - 2005-2009

Autenticidade de documentos

- PROTOCOLO: 210648651
- DATA DO PROTOCOLO: 11/05/2021
- NÚMERO DE REGISTRO: 21100889406
- ARQUIVAMENTO: 20210648651
- EMPRESA: P. FERNANDES SILVA

pdf Balanço

< Voltar

- Sobre o Portal
- Serviços
- Legislação
- Parceiros
- Fale Conosco
- Manuais
- Municípios Implantados
- Consultar Informações
- Notificações



(98) 2106-8500 Ver mais
 Av. Pedro II, N°199 - Centro, São Luis - MA, 65010-450
 ouvidoria@jucema.ma.gov.br



[Handwritten Signature]

[Handwritten Signature]

[Handwritten Initials]

P FERNANDES SILVA
CNPJ: 00.768.346/0001-34
Rua da Liberdade, 11 Centro
Buriticupu/Maranhão - CEP: 65.393-000
NIRE: 21100889406

BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31.12.2020

ATIVO

<u>ATIVO CIRCULANTE:</u>		320.019,95
<u>DISPONIVEL</u>		
Caixa	2.856,98	
Banco Conta Movimento	20.965,13	
	23.822,11	
<u>VALORES A RECEBER</u>		
Duplicatas a receber	89.412,19	
	89.412,19	
<u>ESTOQUE</u>		
Mercadorias para revenda	206.785,65	
	206.785,65	
<u>NÃO CIRCULANTE:</u>		129.551,32
<u>IMOBILIZADO</u>		
Equipamentos de Informática	6.850,00	
Moveis e Utensílios	21.950,00	
Veiculos e Caminhões	54.865,00	
Maquinas e Equipamentos	65.741,00	
(-) Depreciação	19.854,68	
	129.551,32	
TOTAL DO ATIVO		449.571,27

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial encerrado em 31 de Dezembro de 2020 conforme documentação enviada à contabilidade, totalizando tanto o ATIVO quanto o PASSIVO em R\$ 449.571,27 (quatrocentos e quarenta e nove mil e quinhentos e setenta e um reais e vinte e sete centavos)

Santa Inês/Ma 31 de Dezembro de 2020

Aline Costa Santos
Contadora CRCMA: 13697-0/O
CPF: 045.536.143-67

Paulino Fernandes Silva
CPF: 734.362.403-20
Empresario



P FERNANDES SILVA
CNPJ: 00.768.346/0001-34
Rua da Liberdade, 11 Centro
Buriticupu/Maranhão - CEP: 65.393-000
NIRE: 21100889406

BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31.12.2020

PASSIVO

<u>CIRCULANTE</u>		81.412,87
Fornecedores	39.415,68	
Pro Labore a pagar	1.685,00	
Serviços Contábeis a pagar	1.000,00	
FGTS a Recolher	425,97	
Salários a pagar	2.958,00	
INSS a Recolher	1.048,41	
Simples Nacional a recolher	3.418,80	
Emprestimos e Financiamentos	30.408,69	
Água e Luz a pagar	1.052,32	
	81.412,87	
<u>NÃO CIRCULANTE</u>		32.732,43
Exigível a Longo Prazo		
Emprestimos e Financiamentos	32.732,43	
	32.732,43	
<u>PATRIMONIO LIQUIDO</u>		335.425,97
Capital social	80.000,00	
Lucro do Exercício	255.425,97	
	335.425,97	
TOTAL DO PASSIVO		449.571,27

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial encerrado em 31 de Dezembro de 2020 conforme documentação enviada à contabilidade, totalizando tanto o ATIVO quanto o PASSIVO em R\$ 449.571,27 (quatrocentos e quarenta e nove mil e quinhentos e setenta e um reais e vinte e sete centavos)

Santa Inês/Ma 31 de Dezembro de 2020

Aline Costa Santos
Contadora CRCMA: 13697-0/O
CPF: 045.536.143-67

Paulino Fernandes Silva
CPF: 734.362.403-20
Empresario



P FERNANDES SILVA

CNPJ: 00.768.346/0001-34
Rua da Liberdade, 11 Centro
Buriticupu/Maranhão - CEP: 65.393-000
NIRE: 21100889406

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADOS DO EXERCÍCIO JANEIRO A DEZEMBRO 2020

RECEITAS COM VENDAS

Venda de Mercadorias 656.761,30

IMPOSTOS FEDERAIS

Impostos PGDAS 27.649,65

CUSTOS DAS MERCADORIAS VENDIDAS

Custos das mercadorias vendida 351.630,00

MAO-DE-OBRA DIRETA

Salários e Ordenados 5.215,69

13º Salário 3.856,71

INSS 1.052,85

FGTS 984,95

DESPESAS OPERACIONAIS E ADMINISTRATIVAS

Serviços Prestados por Terceiros 6.000,00

Consumo de Energia Elétrica 1.421,09

Consumo de Água 645,87

Consumo de Telefonia 965,74

Material de Expediente-Limpeza e Higiene 1.657,80

Despesas com emolumentos 254,98

RESULTADO DO EXERCÍCIO (LUCRO) 255.425,97

Santa Inês/Ma 31 de Dezembro de 2020

Aline Costa Santos
Contadora CRCMA: 13697-0/O
CPF: 045.536.143-67

Paulino Fernandes Silva
CPF: 734.362.403-20
Empresario



P FERNANDES SILVA

CNPJ: 00.768.346/0001-34
Rua da Liberdade, 11 Centro
Buriticupu/Maranhão - CEP: 65.393-000
NIRE: 21100889406

RECEITAS DE JANEIRO A DEZEMBRO DE 2020

MÊS	ANO	RECEITA
JANEIRO	2020	13.482,00
FEVEREIRO	2020	4.257,30
MARÇO	2020	152.915,00
ABRIL	2020	12.530,00
MAIO	2020	62.220,00
JUNHO	2020	62.975,00
JULHO	2020	21.255,00
AGOSTO	2020	106.964,00
SETEMBRO	2020	68.814,00
OUTUBRO	2020	32.105,00
NOVEMBRO	2020	101.959,00
DEZEMBRO	2020	17.285,00
TOTAL		656.761,30

Aline Costa Santos
Contadora CRCMA: 13697-0/O
CPF: 045.536.143-67

Paulino Fernandes Silva
CPF: 734.362.403-20
Empresario



P FERNANDES SILVA
CNPJ: 00.768.346/0001-34
Rua da Liberdade, 11 Centro
Buriticupu/Maranhão - CEP: 65.393-000
NIRE: 21100889406

CAPACIDADE TECNICA ECONOMICA E FINANCEIRA 2020

Índice de Liquidez Corrente

LC=	<u>R\$ 320.019,95</u>	R\$ 3,93
	R\$ 81.412,87	

Índice de Liquidez Geral :

ILG=	<u>R\$ 320.019,95</u>	R\$ 2,80
	R\$ 114.145,30	

Solvência Geral SG:

SG=	<u>R\$ 449.571,27</u>	R\$ 3,94
	R\$ 114.145,30	

INDICE DE LUCRATIVIADE - IL

IL=	<u>R\$ 656.761,30</u>	2,57
	R\$ 255.425,99	

GRAU DE INDIVIDAMENTO GERAL:

GEG=	<u>R\$ 114.145,30</u>	R\$ 0,25
	R\$ 449.571,27	

Santa Inês/Ma 31 de Dezembro de 2020

Aline Costa Santos
Contadora CRCMA: 13697-0/O
CPF: 045.536.143-67

Paulino Fernandes Silva
CPF: 734.362.403-20
Empresario



P FERNANDES SILVA
CNPJ: 00.768.346/0001-34
Rua da Liberdade, 11 Centro
Buriticupu/Maranhão - CEP: 65.393-000
NIRE: 21100889406

NOTAS EXPLICATIVAS 2020

NOTA 01 – CONTEXTO OPERACIONAL

A empresa **P FERNANDES SILVA**, entidade de personalidade jurídica de direito privado com fins econômicos, com sede em Rua da Liberdade, 11 Centro Buriticupu/Maranhão - CEP: 65.393-000 e inscrita no CNPJ: 00.768.346/0001-34e, constituída em 14/08/1995, tem como finalidade principal a atividade de: 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores

NOTA 02 – REGIME TRIBUTÁRIO

A empresa está enquadrada no REGIME TRIBUTÁRIO SIMPLES NACIONAL

NOTA 03 – CADASTRO

A empresa **P FERNANDES SILVA**, possui os seguintes registros:

- Atos constitutivos arquivados na JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO – JUCEMA sob o nº NIRE: 21100889406 DATA 14/08/1995;
- CNPJ 00.768.346/0001-34
- Cadastro de Contribuintes na Prefeitura de Buriticupu – MA sob o nº 754-4

NOTA 04 – APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

Sem qualquer reserva, a entidade declara que estas Demonstrações Contábeis foram elaboradas rigorosamente de acordo com a ITG 1000 emanados pelo Conselho Federal de Contabilidade.

NOTA 5 – RESUMO DAS PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS ADOTADAS

O resultado é apurado pelo regime de competência para apropriação de receitas, custos, despesas correspondentes, e depreciação calculada pela vida útil estimada, sobre o valor residual.

NOTA 06 – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA EMPRESA

Os direitos e obrigações da empresa estão em conformidade com seus efetivos valores reais.

NOTA 07 – CONTIGÊNCIAS

A entidade não possui contingências passivas em andamento, decorrentes de ações trabalhistas.

NOTA 08 – DESPESAS

As despesas da organização são apurados e pagos todos os documentos idôneos.

NOTA 09 – DAS DISPONIBILIDADES

A entidade em suas disponibilidades R\$ 23.822,11 (vinte e três mil e oitocentos e vinte e dois reais e onze centavos).

NOTA 10 – DAS CONTAS A RECEBER:

A empresa tem saldo de duplicatas a recebe de R\$ 89.412,19 (oitenta e nove mil e quatrocentos e doze reais e dezenove centavos).

P FERNANDES SILVA
CNPJ: 00.768.346/0001-34
Rua da Liberdade, 11 Centro
Buriticupu/Maranhão - CEP: 65.393-000
NIRE: 21100889406

NOTAS EXPLICATIVAS 2020

NOTA 11 – DO ESTOQUE

A empresa tem em estoque mercadorias para revenda a importância de R\$ 206.785,65 (duzentos e seis mil e setecentos e oitenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos).

NOTA 12 – IMOBILIZADO

A empresa tem um **ATIVO IMOBILIZADO** de R\$ 129.551,32 (cento e vinte e nove mil e quinhentos e cinquenta e um reais e trinta e dois centavos).

NOTA 13– PASSIVO CIRCULANTE

Possui obrigações de curto prazo no valor de R\$ 81.412,87 (oitenta e um mil e quatrocentos e doze reais e oitenta e sete centavos).

NOTA 14– PASSIVO NÃO CIRCULANTE

Possui obrigações de longo prazo no valor de R\$ 32.732,43 (trinta e dois mil e setecentos e trinta e dois reais e quarenta e três centavos).

NOTA 15 – PATRIMÔNIO LÍQUIDO

A empresa tem um patrimônio líquido de R\$ 335.425,97 (trezentos e trinta e cinco mil e quatrocentos e vinte e cinco reais e noventa e sete centavos).

NOTA 16 – RESULTADO

A empresa reconhece os recursos de saídas CUSTOS E DESPESAS INCORRIDOS e REALIZADOS no valor de R\$ 401.335,33 (quatrocentos e um mil e trezentos e trinta e cinco reais e trinta e três centavos).

Santa Inês/Ma 31 de Dezembro de 2020

Aline Costa Santos
Contadora CRCMA: 13697-0/O
CPF: 045.536.143-67

Paulino Fernandes Silva
CPF: 734.362.403-20
Empresario







BUBITICUPU MA
Proc. 550000 /2021
fis. 666
Rub.

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa P. FERNANDES SILVA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
04553614367	ALINE COSTA SANTOS
73436240320	PAULINO FERNANDES SILVA

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 11/05/2021 12:32 SOB Nº 20210648651.
PROTOCOLO: 210648651 DE 11/05/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12103275256. CNPJ DA SEDE: 00768346000134.
NIRE: 21100889406. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 31/12/2020.
P. FERNANDES SILVA

LÍLIAN THERESA RODRIGUES MENDONÇA
SECRETÁRIA-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br



TERMO DE CONTRATO

Contrato nº 0214-5/2020
Processo Administrativo nº 0214.02.2/2019
Licitação nº 037/2019 – Mod. Pregão Presencial.

BURITICUPU MA
Proc. 1510092/2021
Fls. 667
Rub.

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JESUS DAS SELVAS, ESTADO DO MARANHÃO, E A FIRMA P FERNANDES SILVA, NA FORMA ABAIXO:

O **MUNICÍPIO DE BOM JESUS DAS SELVAS**, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde de Bom Jesus das Selvas Estado do Maranhão, inscrito no C.N.P.J. sob o nº 11.886.594/0001-04, com sede na Travessa dos Pinheiros, s/n, Centro, Bom Jesus das Selvas - MA, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, o Sr. ABDALA DA COSTA SOUSA FILHO, portador do RG nº 933051980 SSP/MA e CPF 009.174.463-64 e a empresa P FERNANDES SILVA, inscrita no C.N.P.J sob o nº 00.768.346/0001-34, com sede na Rua da Liberdade, nº 11, Centro, Buriticupu/MA, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu Representante Legal, PAULINO FERNANDES SILVA, R.G. nº 14337902000-0 GEJUSPC/MA e CPF nº 734.362.403-20, têm, entre si, ajustado o presente CONTRATO Nº 0214-5/2020, decorrente do Pregão nº 037/2019 formalizado nos autos do Processo Administrativo nº 0214.02.2/2019, submetendo-se às cláusulas e condições abaixo e aos preceitos instituídos pela Lei Federal nº 10.520/02, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei Federal nº 8.666/1993, a Lei Complementar nº 123/2006, e suas alterações e demais normas pertinentes à espécie.

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Contratação de empresa especializada para o fornecimento de pneus, Aro e Camara de Ar/Protetor para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, no decorrer do exercício de 2020, conforme as quantidades e especificações contidas na Adjudicação do Pregão nº 037/2019.

CLAUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO:

Vinculam-se ao presente Contrato, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão nº 037/2019, a Proposta de Preços da CONTRATADA e a respectiva Nota de Empenho.

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR:

O valor deste Contrato é de R\$ 127.200,00 (cento e vinte e sete mil e duzentos reais).

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O valor acima indicado é estimativa de gastos, sendo que não há qualquer obrigação por parte da CONTRATANTE em utilizá-lo em sua totalidade.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os preços permanecerão irrevogáveis durante a vigência do presente Contrato, salvo determinação em contrário da agência reguladora do produto.

CLAUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas para aquisição decorrente da presente licitação correrão à conta da Dotação Orçamentária:

Poder: 02 Poder Executivo

Órgão: 30 FMS – Fundo Municipal de Saúde

Unidade: 01 Secretaria de Saúde

Dotação: 10.122.0090.2034.0000 3.3.90.30.00

Ação: Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde.

Poder: 02 Poder Executivo

Órgão: 30 FMS – Fundo Municipal de Saúde



Unidade: 02 Fundo Municipal de Saúde - FMS

Dotação: 10.122.0090.2038.0000 3.3.90.30.00

Ação: Manutenção do Fundo Municipal de Saúde.

BURITICUPU MA
Proc 1530902 /2021
Fls. 668
Rub. 

Poder: 02 Poder Executivo

Órgão: 30 FMS – Fundo Municipal de Saúde

Unidade: 02 Fundo Municipal de Saúde - FMS

Dotação: 10.301.0091.2050.0000 3.3.90.30.00

Ação: Manutenção das Atividades Básica de Saúde – PAB FIXO.

Poder: 02 Poder Executivo

Órgão: 30 FMS – Fundo Municipal de Saúde

Unidade: 02 Fundo Municipal de Saúde - FMS

Dotação: 10.301.0091.2051.0000 3.3.90.30.00

Ação: Manutenção do PACS – Programa Agentes Comunitários de Saúde.

Poder: 02 Poder Executivo

Órgão: 30 FMS – Fundo Municipal de Saúde

Unidade: 02 Fundo Municipal de Saúde - FMS

Dotação: 10.302.0091.2053.0000 3.3.90.30.00

Ação: Manutenção do Hospital Público Municipal (MAC).

Poder: 02 Poder Executivo

Órgão: 30 FMS – Fundo Municipal de Saúde

Unidade: 02 Fundo Municipal de Saúde - FMS

Dotação: 10.304.0091.2056.0000 3.3.90.30.00

Ação: Manutenção dos Serviços de Vigilância Sanitária. Do orçamento da Prefeitura Municipal de Bom Jesus das Selvas, Exercício de 2020.

CLAUSULA QUINTA – DOS ACRESCIMOS E SUPRESSÕES:

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, de acordo com o constante no art.65, inc. II, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLAUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGENCIA:

O presente Contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e findará em 31/12/2020. Podendo ser prorrogado, nas formas previstas no Art. 57 da lei 8.666/93, mediante vontade das partes.

CLAUSULA SETIMA – DO PRAZO DE ENTREGA DOS MATERIAIS:

Em até 24 (vinte e quatro) horas, a contar da solicitação pelo Secretário Municipal de Saúde.

CLAUSULA OITAVA – DO RECEBIMENTO DOS MATERIAIS:

Os Materiais serão recebidos por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Bom Jesus das Selvas do Maranhão.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATANTE, observado o prazo de entrega, emitirá o Termo de Recebimento Provisório para efeito de posterior verificação quanto à conformidade dos materiais com as características especificadas no Termo de Referência e na Proposta da CONTRATADA.



PARÁGRAFO SEGUNDO – Após verificação da qualidade e quantidade dos materiais recebidos provisoriamente, havendo aceitação dos mesmos, a CONTRATANTE emitirá o Termo de Recebimento Definitivo.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O recebimento definitivo não isenta a empresa de responsabilidades futuras quanto à qualidade do produto entregue, sendo que a data de sua assinatura inicia a contagem dos prazos de validade e de pagamento.

CLAUSULA NONA – DO PRAZO DE VALIDADE DOS MATERIAIS

O Termo de Referência - Anexo I do Edital do Pregão nº 037/2019, estabelece as seguintes exigências:

a) A validade mínima dos materiais a serem entregues não inferior a 01 (um) ano, contados a partir da entrega.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Caso fique comprovado vício redibitório que torne os Materiais impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam, dentro do prazo de validade, a CONTRATADA deverá substituí-los, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis e às suas expensas, no todo ou em parte, a critério da Prefeitura Municipal.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A empresa ficará desobrigada nos casos excepcionais em que ficar comprovado e devidamente atestado pela CONTRATANTE que a impropriedade nos Materiais fornecidos decorreu do mau uso e/ou danos motivados por causas das quais a licitante não seja direta ou indiretamente responsável.

CLAUSULA DÉCIMA - DA SUBSTITUIÇÃO DOS MATERIAIS:

Os Materiais reprovados no recebimento provisório serão devolvidos, devendo a CONTRATADA substituí-los no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados a partir da notificação, arcando com todos os custos decorrentes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A substituição e as despesas decorrentes da remoção e do transporte serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A substituição dos Materiais não exime a CONTRATADA da aplicação da penalidade por atraso na entrega.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Caso o prazo indicado no parágrafo primeiro não seja observado, será considerada inexecução contratual.

CLAUSULA 11ª – DA SUBCONTRATAÇÃO:

O presente Contrato não poderá ser objeto de subcontratação, no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento do CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Diário Oficial do Estado do Maranhão ou Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A aceitação da CONTRATANTE não exime a CONTRATADA de responder pelos atos, falhas, erros ou atrasos na execução do fornecimento subcontratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A subcontratada não terá nenhum vínculo financeiro com a CONTRATANTE e estará obrigada a aceitar suas decisões.

CLAUSULA 12ª – DA FISCALIZAÇÃO:

A fiscalização do Contrato será efetuada pela Secretaria Municipal de Saúde e pelo Fiscal do Contrato, devidamente designado pela Secretaria Municipal de Saúde, que poderá, a qualquer tempo, determinar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, bem como propor a aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO - A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, imperfeições técnicas, vícios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e na ocorrência destes, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

CLAUSULA 13ª – DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura, acompanhada da respectiva Autorização de Fornecimento, da Certidão Negativa de Débitos junto a Seguridade Social – CND/INSS e do Certificado de Regularidade do FGTS.



PARÁGRAFO PRIMEIRO – A nota fiscal/fatura será conferida e atestada pela comissão responsável pelo recebimento do material ou pela prestação do serviço.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, via transferência bancária na Conta Corrente da CONTRATADA.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Caso os pagamentos sejam efetuados após o prazo estabelecido no caput desta cláusula, e seja requerido, a CONTRATANTE se obriga a pagar multa diária de 0,02% (dois centésimos por cento) sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura, até o limite de 10% (dez por cento), desde que para tanto não tenha concorrido a empresa.

PARAGRAFO QUARTO - A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada.

PARÁGRAFO QUINTO - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, pelo descumprimento deste contrato, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

CLAUSULA 14ª – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A CONTRATADA se obriga a:

- a) fornecer os Materiais conforme especificações estabelecidas em sua Proposta de Preços, observadas as respectivas quantidades, qualidade, periodicidade e locais de entrega;
- b) entregar os Materiais nos prazos estabelecidos nas cláusulas sétima e oitava deste instrumento, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento;
- c) substituir os Materiais devolvidos pela CONTRATANTE, por estarem em desacordo com as especificações técnicas e com a Propostas de Preços, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados a partir da respectiva Notificação;
- d) substituir, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis e às suas expensas, no todo ou em parte, a critério do CONTRATANTE, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios redibitórios;
- e) não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE;
- f) identificar seu pessoal nos atendimentos de entrega dos Materiais;
- g) designar preposto e apresentar relação com endereços físico e eletrônico (e-mail), telefones, fac-símiles, nomes dos responsáveis, para fins de contato;
- h) comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração no seu estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefone, fax e outros dados que forem importantes;
- i) responsabilizar-se pela qualidade dos Materiais fornecidos, sob pena de responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros;
- j) arcar com as despesas de embalagem, frete, despesas com transporte, carga e descarga, encargos, tributos, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e quaisquer outras despesas decorrentes do fornecimento;
- k) respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança onde serão entregues os Materiais;
- l) respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança, higiene e segurança do trabalho;
- m) responsabilizar-se por quaisquer acidentes sofridos pelos empregados, quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem;
- n) responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando do fornecimento dos Materiais, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;

BURITICUPU, MA
Proc. 1510002 /2021
Fls. 630
Rub.



- o) garantir a validade dos Materiais consoante os prazos estabelecidos na cláusula nona deste Contrato, contados a partir da data de assinatura do respectivo Termo de Recebimento Definitivo;
- p) manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLAUSULA 15ª – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

A CONTRATANTE se obriga a:

- a) emitir ordem de fornecimento para Entrega dos materiais;
- b) acompanhar e fiscalizar o fornecimento do objeto do presente Contrato;
- c) atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a entrega dos Materiais, podendo recusar aqueles que não estejam de acordo com os termos deste Contrato, do Termo de Referência e da Proposta de Preços apresentada pela CONTRATADA;
- d) notificar a CONTRATADA para a substituição de Materiais devolvidos;
- e) efetuar os pagamentos à CONTRATADA, de acordo com a forma e prazo estabelecidos neste instrumento, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;
- f) comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento dos Materiais;
- g) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- h) proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

BURITICUPU MA
Proc. 1530002 /2021
Fis. 613
Rub.

CLAUSULA DECIMA SEXTA – DAS PENALIDADES:

O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei Federal nº 10.520/02, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/1993.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O atraso injustificado na entrega dos materiais sujeitará a CONTRATADA à multa de mora diária de 0,02%(dois centésimos por cento) do valor do respectivo fornecimento, a juízo da Administração, até o limite de 10% (dez por cento).

PARÁGRAFO SEGUNDO – Além da multa indicada no parágrafo anterior, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA, na hipótese de inexecução total ou parcial do Contrato, as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- e) As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea "b".

PARÁGRAFO TERCEIRO - Se a CONTRATADA ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Bom Jesus das Selvas/MA, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo da aplicação das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

PARÁGRAFO QUARTO - Caberá à Secretaria Municipal ora requisitante da CONTRATANTE propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.



PARÁGRAFO QUINTO - Após a aplicação de qualquer penalidade será feita comunicação escrita à CONTRATADA e publicação no Diário Oficial do Estado do Maranhão ou quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Bom Jesus das Selvas, constando o fundamento legal, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

PARÁGRAFO SEXTO - As multas deverão ser recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Os valores das multas poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE ou cobrados diretamente da CONTRATADA, amigável ou judicialmente.

PARÁGRAFO OITAVO - Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA antes de pagas ou relevadas as multas que lhe tenham sido aplicadas.

CLAUSULA DECIMA SETIMA - DA RESCISÃO:

Constituem motivos para a rescisão deste Contrato:

- a) o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- c) a lentidão do seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, no prazo estipulado;
- d) o atraso injustificado no início do fornecimento;
- e) a paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;
- f) a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação;
- g) o desatendimento das determinações regulares emanadas pelo servidor ou comissão designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução,
- h) o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei Federal n.º 8.666/1993;
- i) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- j) a dissolução da CONTRATADA;
- k) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudiquem a execução deste Contrato;
- l) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
- m) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
- n) a supressão, por parte da CONTRATANTE, de compras, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes, nos termos do inciso II, § 2º do art. 65 da referida Lei;
- o) a suspensão de sua execução, por ordem escrita da CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevista desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado a CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- p) o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE decorrentes dos fornecimentos já recebidos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- q) descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
- r) a fraude na execução do Contrato, o comportamento de modo inidôneo, a declaração falsa e o cometimento de fraude fiscal, aplicando-se as sanções previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02;

BURITICUPU MA
Proc. 1510002 /2021
Fls. 672
Rub.



PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A rescisão deste Contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nas alíneas 'a' a 'm' desta cláusula;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;
- c) judicialmente, nos termos da legislação.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Quando a rescisão ocorrer com base nas letras "l" a "p" desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

PARÁGRAFO QUARTO - A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

CLAUSULA DECIMA OITAVA - DAS COMUNICAÇÕES:

Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLAUSULA DECIMA NONA - DA PUBLICAÇÃO:

A CONTRATANTE fará publicar o extrato do presente Contrato no Diário Oficial do Estado do Maranhão ou quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Bom Jesus das Selvas do Maranhão, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para que ocorra sua publicação no prazo de 20 (vinte) dias desta data.

CLAUSULA VIGESIMA - DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Buriticupu/MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, perante 02 (duas) testemunhas que também os subscrevem.

Bom Jesus das Selvas MA, 28 de janeiro de 2020

[Handwritten signature of Abdala da Costa Sousa Filho]

ABDALA DA COSTA SOUSA FILHO

Secretário Municipal de Saúde

CONTRATANTE

[Handwritten signature of P. Fernandes Silva]

P FERNANDES SILVA

CNPJ nº 00.768.346/0001-34

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1º *[Handwritten signature: Samuel dos Santos Pinheiro]*
 CPF nº *[Handwritten: 467.797.523-04]*

2º *[Handwritten signature: Angélica de Santana Costa]*
 CPF nº *[Handwritten: 014.765.962-01]*

[Handwritten signatures and marks at the bottom of the page]